



PARECER

Comissão Permanente de: Finanças e Orçamento

Propositura: Projeto de Lei Nº 082/2025

Autoria: Poder Executivo.

Assunto: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

O referido projeto tem finalidade autorizar a abertura de crédito especial ao orçamento no valor R\$ 103.680 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais), com base disposto nos artigos 7º, 41 e 42 e 43 § 1º, inciso I, da Lei municipal nº 4.320/64. O crédito então destinado a Secretaria Municipal de Educação, com aplicação no âmbito do programa Escola em Tempo Integral, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Distribuição dos valores contempla:

- R\$ 62.208,00 para contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, com objetivo de atender às necessidades operacionais e pedagógicas do programa;
- R\$ 41.472,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, necessários para a estruturação das escolas participantes.

Permitira a plena execução das ações previstas no programa, garantindo melhores condições de ensino, apoio a permanência dos alunos nas escolas e ampliação da jornada educacional.

Assim, considerando que a medida é legal e está amparada pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, não vemos razões que impeçam o mesmo subir ao plenário para análise e deliberação.

Somos de parecer. FAVORAVEL

Seringueiras - RO, 01 de julho de 2025.

Mario Cancian
Presidente CPFO

Valcicleia Rufino Barbosa
Secretaria CPFO

Alexandre Braun
Membro CPFO